



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

**PROCESSO 2257/2017**

**Assunto:** Solicitação de dilatação de prazo para conclusão do Curso de Bacharelado em Fisioterapia

### **Histórico**

Em reunião do CONSEPE na data de 20/09/2017 foi concedida vistas ao presente processo à Conselheira Soraia Cristina Tonon da Luz, em função da análise emitida no Parecer da Relatora Prof<sup>a</sup> Rosana Tagliari Bortolin que em certo ponto refere-se em meses e não semestres quanto ao período de prorrogação para a dilatação de prazo para conclusão do Curso de Bacharelado em Fisioterapia pela acadêmica Gislaíne da Silva de Matos.

### **Análise**

A estudante cursou 7 (sete) anos e meio (15 semestres) em 2017.1, porém tinha direito a 8 (oito) anos, ou seja, 16 semestres que é o prazo máximo para a integralização do Curso de Bacharelado em Fisioterapia.

De acordo com verificação junto à Coordenadoria de Informação e Registro Discente – CIRD o histórico escolar da estudante indica 4 (quatro) semestres que não contabilizam para a integralização do curso (2011/2; 2012/1; 2012/2; 2013/1), entretanto, não foi lançado o período de 2013/2 como abandono no centro de origem (CIEFID) – folha 27 do processo. Com isso, o

sistema computou o prazo de integralização até 2017/1, sendo que a mesma teria o direito de integralização até 2017.2.

A Resolução nº 001/2000 – CONSEPE estabelece que a dilatação de prazo para conclusão do curso de graduação não poderá ultrapassar a 50% do limite máximo de duração fixado para o Curso.

O Curso de Bacharelado em Fisioterapia tem prazo máximo de integralização de 8 (oito) anos, isto é, 16 semestres.

A aluna encaminhou documentação expedida pelo Gen. Bda. Ricardo Rodrigues Canhaci-Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações – Aditamento da DCEM 2a ao Boletim do DGP n. 114, destacando que seu esposo Robson Pimentel de Medeiros foi transferido permanentemente do 63º Batalhão de Infantaria para o Hospital de Guarnição de Florianópolis.

#### Voto

Sou de parecer favorável a dilatação de 8 (oito) semestres pois a requerente tem direito a 50% do limite máximo de duração fixado para o Curso de Bacharelado em Fisioterapia, ou seja: de 2018.1 a 2021.2.

Destaco a importância do centro de Origem CEFID, corrigir a informação no SIGA, relativo ao período 2013.2 para: em situação de ABANDONO, na Universidade de Pernambuco, assim como, a correção referente ao semestre 2017.2 para: em situação de vínculo com o Curso.

  
Profa. Soraia Cristina Tonon da Luz

Pró-reitoria de Ensino- UDESC

09.11.2017.

Parecer CONSEPE nº 09/2017
Registrado no sistema informatizado em 09/31/2017
Secretaria dos Conselhos

MURILO DE SOUZA CARGNIN  
Secretário dos Conselhos Superior